



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

OF.GP. 060 .02.2020.

Mogi Guaçu, 28 de Fevereiro de 2020.

Senhor Presidente:

Cumpre-me informar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência que, com fundamento no artigo 52 da Lei Orgânica do Município, resolvi vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 246/2019, encaminhado pelo Autógrafo nº 6.104, de 2019, *que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o parcelamento do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Móveis no Município de Mogi Guaçu e dá outras providências.*

Impõe-se o veto total ao Projeto de Lei em referência, Senhor Presidente, por inconstitucionalidade e por ofensa ao interesse público.

A proposta de parcelamento do ITBI, sem incidência de juros e correção monetária, ofende a regra de isonomia entre os contribuintes estampada no inciso II (*instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos*), do art. 150 da Constituição Federal e, além disso, esbarra na vedação grafada no art. 14 da L.R.F., isto porque, tratando-se de renúncia de receita, é exigível a demonstração do impacto a que alude referida norma de vedação.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e dignos Pares, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RODRIGO FALSETTI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU - SP

Veto nº 05/2020